



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1.** Aquisição de diversos materiais de consumo e contratação de serviços para a implementação do Projeto Esporte Recreativo do município de São Joaquim – SC. Através da Prefeitura Municipal de São Joaquim, com organização e Coordenação do Departamento de Esportes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto e recursos financeiros provindos do Convênio nº 919606/2021, com o Governo Federal
- 1.2.** As aquisições ocorrerão através de processo licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com critério de seleção menor preço por item.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 2.1.** A aquisição de bens e serviços tem amparo legal disposto na Lei no 10.520, de 17 de julho de 2002, especialmente os Decretos no 5.450, de 31 de maio de 2005 e 3.555, de 08 de agosto de 2000 e suas alterações posteriores, da Lei 8.666, de 21 de julho de 1993 e suas alterações posteriores.

3. DA JUSTIFICATIVA

- 3.1.** O Projeto Esporte Recreativo tem como objetivo oportunizar que crianças e jovens despertem o interesse pela atividade esportiva através de aulas lúdicas e divertidas, aprendendo também valores como respeito, ética e honestidade. Tendo como base a política Municipal de Esportes no que tange as “ações de inclusão social por meio do esporte”, a nossa proposta está alinhada com os objetivos, pois nossa meta é proporcionar a população em vulnerabilidade social e oportunidades em vivências esportivas, por meio de atividades físicas, recreativas e de lazer, contribuir à integração dos praticantes na plenitude da vida social.

4. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 4.1.** Na proposta de preços deverá constar os bens especificados de forma clara, cotados em conformidade com este Termo de Referência, com o edital e seus anexos, citando marca e modelo ou outra característica que possa identificar o material, a quantidade solicitada, o valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismo, já considerando todas as despesas, tributos, fretes, transportes e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os produtos, mesmo que não estejam registrados neste documento. Os materiais deverão obedecer às características técnicas correspondentes aos elementos contidos nas especificações expressas no Termo de Referência.
- 4.2.** A Prefeitura Municipal de São Joaquim, através do Departamento de Esportes, poderá se valer da análise técnica dos bens propostos antes da adjudicação e homologação da licitante para verificação do atendimento das especificações mínimas constantes neste termo de referência.
- 4.3.** A empresa vencedora no processo de licitação deverá fornecer produtos de boa qualidade e se responsabilizar pelo fornecimento da garantia.
- 4.4.** Será considerada vencedora a licitante que apresentar o menor valor, por item, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência e no edital do Pregão.


Giovanni Nunes
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1.** Executar o objeto observando rigorosamente o cumprimento das responsabilidades, encargos, prazos e especificações técnicas e em conformidade com as condições do edital e seus anexos, do contrato e das demais cominações legais.
- 5.2.** Dar início à execução do fornecimento e entrega dos materiais adquiridos conforme especificação, marca e preço, bem como no prazo estabelecido neste Termo de Referência, quando solicitado, de uma só vez, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data de recebimento da Nota de Empenho (Ordem de Compra) expedida pela CONTRATANTE e enviada através de endereço eletrônico.
- 5.3.** A CONTRATADA deverá entregar o Objeto Contratado nos locais determinados pela CONTRATANTE.
- 5.4.** Substituir ou reparar o objeto contratado que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidades com as especificações deste termo e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou má qualidade, no prazo de 10 (dez) dias contados da sua notificação.
- 5.5.** Cientificar, por escrito, dentro do prazo de 24 horas a fiscalização da CONTRATANTE quaisquer ocorrências anormais verificadas na execução dos fornecimentos, independentemente da comunicação verbal, sob pena de multa.
- 5.6.** Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, salvo quando implicarem as indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 5.7.** A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir o Objeto do Contrato, no todo ou em parte a terceiros, sem anuência da CONTRATANTE, sob pena de rescisão.
- 5.8.** Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela administração.
- 5.9.** Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da CONTRATANTE.
- 5.10.** Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, pagamentos de recursos humanos, Previdência Social, impostos, encargos sociais, transporte e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidente de trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto do contrato, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.
- 5.11.** Modalidades esportivas Futsal, Futebol Society, Volei):
- 5.11.1. Os Recursos Humanos (Equipe de Arbitragem) deverão se apresentar no local do evento 1 hora antes do início da partida.
- 5.11.2. A equipe de Arbitragem, obrigatoriamente deverá se apresentar uniformizada.
- 5.11.3. Atribuições da Equipe de Arbitragem: Dirigir as diversas modalidades esportivas que compõem o Projeto Esporte Recreativo do município de São Joaquim.
- 5.11.4. Modalidades Esportivas Futsal, Futebol Society, Volêi.
- 5.12.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, independente dos procedimentos de fiscalização e acompanhamento da execução contratual, dotados pela

Giovani Nunes
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATANTE, e independente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

5.13. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido na forma do preceituado no § 1º do Art. 65, da Lei Federal 8.666/93, tomando-se por base o valor contratual.

5.14. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão da Nota de Empenho(Ordem de Compra).

6.2. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

6.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato.

6.4. Rejeitar os produtos que não atendam aos requisitos constantes das especificações constantes do Termo de Referência.

6.5. Designar servidores do Departamento de Esportes para acompanhar o fornecimento dos produtos.

6.6. Notificar a CONTRATADA, de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

6.7. Efetuar os pagamentos devidos a CONTRATADA nas condições estabelecidas neste instrumento.

6.8. Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos.

6.9. A data e horário para entrega das mercadorias deverão ser agendados previamente com o Setor de Material e Patrimônio através dos telefones: 49 3233 6429, ocorrendo a entrega no endereço indicado no momento oportuno.

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

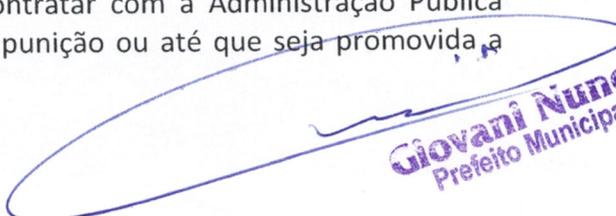
7.1. A(s) empresa(s) vencedora(s) da licitação ficará(m) sujeita(s) às penalidades previstas no edital, em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, garantida a prévia defesa e o contraditório em regular processo administrativo, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu (s) ato (s) ensejar (em) no total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração Pública Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

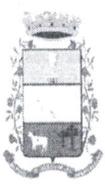
7.1.1. Advertência.

7.1.2. Multa de 0,3% (zero virgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias decorridos, uma vez comunicada oficialmente.

7.1.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da comunicação oficial.

7.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a


Giovanni Nunes
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a entidade contratante e pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

7.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública deste município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantindo o direito prévio de licitação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

7.2.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste pregão.

7.2.2. Não mantiver a proposta injustificadamente.

7.2.3. Comportar-se de modo idôneo.

7.2.4. Fazer declaração falsa.

7.2.5. Cometer fraude fiscal.

7.2.6. Falhar ou fraudar na execução do contrato.

7.3. Por descumprimento dos prazos e condições previstos neste pregão, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior.

7.4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela mesma, em relação a um dos itens arrolados na condição do subitem 7.2, a licitante vencedora isenta das penalidades mencionadas.

7.5. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar de licitação, e impedimento de contratar com a Administração Pública deste município, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando a dos pagamentos a serem efetuados.

7.6. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Cadastro de Fornecedores do município de São Joaquim e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato e cominações legais.

7.7. A recusa sem motivos justificados da convocada em aceitar ou retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades aludidas no item 7 deste instrumento.

8. DO PAGAMENTO:

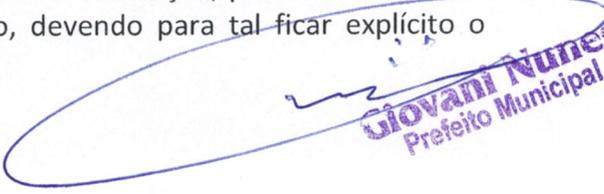
8.1. Os pagamentos serão realizados à medida que os produtos forem solicitados, conforme as necessidades da Contratante, mediante apresentação da Nota Fiscal e a fatura correspondente que deverão vir acompanhadas dos seguintes documentos:

- a) Certidão do FGTS-CRF;
- b) Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais;
- c) Dívida Ativa da União; e
- d) Certidão Negativa de Débito, relativo às contribuições previdenciárias.

8.2. Caso a fatura seja aprovada pelo Ordenador de Despesas, o pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após o protocolo da Fatura pela CONTRATADA.

8.3. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

8.4. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, por meio de ordem bancária, creditado em favor do prestador de serviço, devendo para tal ficar explícito o


Giovani Nunes
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

nome e os dados da conta bancária (nº da agência e o nº da conta bancária, e o banco) do fornecedor para que seja efetivado o pagamento/crédito.

9. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

9.1. As despesas correntes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta das seguintes dotações Orçamentárias:

3.3.90.30.00- Manutenção da diretoria de esportes.

3.3.90.30.14 – Material Educativo e esportivo

3.3.90.30.23 – uniforme, tecidos e aviamentos

3.3.90.30.63 – serviços gráficos e editoriais

3.3.90.39.99 –Outros materiais de consumo

10. DA FISCALIZAÇÃO:

10.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Secretaria de Educação e Cultura, através de servidor do Departamento de Esportes, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.

11. LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA DOS PRODUTOS:

11.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas deste instrumento, conforme a execução do objeto ou de acordo com a necessidade da CONTRATANTE no prazo de 05 (cinco) dias, contado a partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil (ordem de compra). O objeto licitado deverá ser entregue no local designado pelo Departamento de Esportes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

11.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados, até 01 (um) dia útil antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

11.3. A contratada deverá anexar à nota fiscal, uma cópia da solicitação e do contrato na entrega do produto.

12. RECEBIMENTO DOS PRODUTOS:

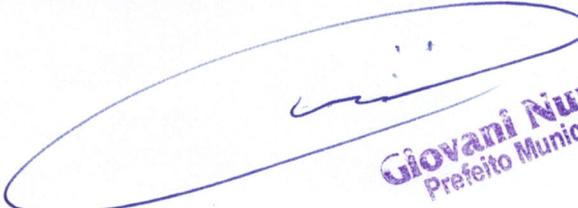
12.1. Os produtos serão recebidos por servidor designado pelo Departamento de Esportes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

12.2. A contratada deverá entregar os produtos no horário das 08h00min às 12h00min e 14h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira, sob quaisquer pretextos, não serão recebidos produtos fora do expediente de trabalho.

12.3. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.

12.4. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após a verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e consequente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

13. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:


Giovani Nu
Prefeito Munic



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

13.1. Para a aquisição dos produtos serão emitidas ordens de compras, em conformidade com as propostas vencedoras e de acordo com a necessidade da Secretaria contratante.

13.2. O contrato ficará adstrito à vigência do respectivo crédito orçamentário, a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 57, da Lei 8.666/1993.

14. DO REGIME DE FORNECIMENTO:

14.1. Conforme a necessidade.

15. DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS:

15.1. Aditivo ao Contrato envolvendo aumento real de preço será admitido somente em caso de comprovada majoração no preço dos produtos, relativo aos preços praticados antes e após a solicitação do reajuste, para que o equilíbrio financeiro do contrato possa ser mantido na conformidade do que estabelece o Estatuto das Licitações.

16. DA RESCISÃO DO CONTRATO:

16.1. O contrato poderá ser rescindido, a critério da Secretaria contratante, decorridos 10 (dez) dias após o prazo de entrega estipulado no subitem 11.1, caso a contratada não comprove já ter enviado os produtos via transportadora ou correios, e/ou não apresente justificativas aceitáveis.

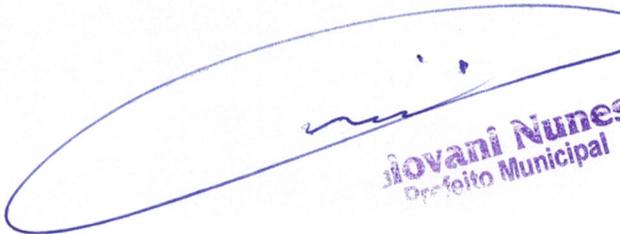
16.2. A decisão de rescindir o contrato, no caso previsto no subitem 11.1, caberá a secretaria contratante, após prévia consulta ao setor solicitante do material, e desde que se vislumbrem possibilidades de prejuízos a esta Secretaria.

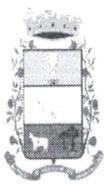
16.3. Nos casos em que se justifique a rescisão contratual a contratada ficará sujeira às penalidades previstas no subitem 7.1.4 deste instrumento.

17. ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS:

17.1. Deverão ser rigorosamente atendidas às especificações constantes da tabela abaixo:

RECURSOS HUMANOS						VALOR MÉDIO COTADO	
Nº	Especificação do item/serviço	quant	diárias/ meses	total	Recursos orçamentários	Valor unitário	Valor total
1	Coordenador	1	12	12	33903999	R\$ 3.314,45	R\$ 39.773,40
2	Professor Educação física	2	10	20	33903999	R\$ 2.606,24	R\$ 52.124,80
3	Auxiliar administrativo	2	10	20	33903999	R\$ 2.222,00	R\$ 44.440,00
VALOR TOTAL UNITÁRIO CONTADO						R\$ 136.338,20	


Giovanni Nunes
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MATERIAL ESPORTIVO				VALOR MÉDIO COTADO		
Nº	Descrição	quant	Un	recursos orçamen tários	Valor unitário	Valor total
1	Apito - de mesa, confeccionado em plástico, s/ bola, alta qualidade, destinado a competições esportivas.	30	unid	33903014	R\$ 3,41	R\$ 102,30
2	Bola Futsal - Tamanho oficial, material microfibr, peso cheia 400 a 440, circunferência 62 a 64, característica adicional costurada, 32 gomos e selo de qualidade da cbfs.	90	unid	33903014	R\$ 97,43	R\$ 8.768,70
3	Bola Society - Tamanho oficial, material pvc, peso cheia 406, circunferência 68, modelo futebol society	80	unid	33903014	R\$ 90,00	R\$ 7.200,00
4	Bolas de Vôlei - Tamanho oficial, material pu, 240 a 270g, circunferência: 60 a 63cm.	80	unid	33903014	R\$ 136,46	R\$ 10.916,80
5	Bomba de encher bola - material corpo plástico, material bico aço inoxidável, tamanho único.	4	unid	33903014	R\$ 29,53	R\$ 118,12
6	Rede de Vôlei - Tamanho oficial, com 4 faixas em Lonas, medindo: 1,00 x 10,00, material Polietileno.	4	unid	33903014	R\$ 217,69	R\$ 870,76
6	Antena Rede Vôleibol - com pintura em esmalte sintético, composição: fiberglass; dimensões aproximadas: diâmetro 3/8 x 1,80m de altura.	4	unid	33903014	R\$ 112,33	R\$ 449,32
8	Chapéu Chinês - material pvc, altura 4, aplicação atividade física, características adicionais mini cone, chapéu chinês, demarcatório	60	unid	33903014	R\$ 7,59	R\$ 455,40
9	Colchonete em espuma, revestido em courvin, na cor (a definir), medindo aproximadamente 0,90x0,40x3cm.	50	unid	33903014	R\$ 29,19	R\$ 1.459,50
10	Cones - utilizado para treino, exercícios e jogos, confeccionado em material plástico flexível, medindo aproximadamente 23cm.	60	unid	33903014	R\$ 6,12	R\$ 367,20
11	Cronômetro - material carcaça plástico abs, tipo bolso, tipo mostrador digital, funcionamento pilha alcalina aaa, tensão 1,50, características adicionais 3 entradas para leitura	6	unid	33903014	R\$ 48,00	R\$ 288,00
12	Par Rede Futebol society - tamanho oficial, de nylon, fio 4mm de espessura, medindo 6,20 x 2,30, com trama quadrada, medindo aproximadamente 10 cm de lado.	4	unid	33903014	R\$ 236,14	R\$ 944,56
13	Par Rede Futsal - tamanho oficial, de náilon, fio de 4mm de espessura, medindo 2,10m x 3,20m, com trama quadrada, medindo aproximadamente 10 cm de lado	4	unid	33903014	R\$ 193,33	R\$ 773,32
14	Saco Guardar bolas - para transporte de aproximadamente 15 bolas, confeccionado em nylon, malha 4"x4", com aproximadamente 1 metro de comprimento, pesando 150g.	12	unid	33903014	R\$ 24,07	R\$ 288,84
VALOR TOTAL UNITARIO COTADO					R\$ 33.002,82	

UNIFORME				VALOR MÉDIO COTADO		
Nº	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM/SERVIÇO	quan	unid	Recurs orçamentár ias	Valor unitári	Valor total
1	Camisa Beneficiário - Confeccionadas em malha de 100% algodão, cor (a definir), com meia manga, apresentando extremidades embainhadas frio penteado, gola (a definir), com logotipo tamanho e tipo de impressão a critério do órgão, layout a ser	403	unid	33903023	R\$ 14,58	R\$ 5.875,74

Giovani Nunes
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIFORME				VALOR MÉDIO COTADO		
	definido em 04 cores, tamanhos variados.					
2	Colete - Esportivo, Tamanho único, 100% poliéster, cor a definir.	400	unid	33903023	R\$11,85	R\$ 4.740,00
VALOR TOTAL UNITÁRIO COTADO				R\$ 10.615,74		

IDENTIFICAÇÃO E DIVULGAÇÃO				Recu. orç	VALOR MÉDIO COTADO	
20	Panfleto - Em papel Couchê Brilho 90g - 4x0 - Sem Verniz, tamanho A6.	2511	unid	33903963	R\$ 0,12	R\$ 301,32
21	Faixas - Em Lona Brilho Frontlight 280g - 4x0 - Sem Verniz 100x60 cm.	2	unid	33903963	R\$ 147,25	R\$ 294,50
22	Cartaz A3 - Em Lona Brilho Frontlight 280g - 4x0 - Sem Verniz 100x60 cm.	204	unid	33903963	R\$ 0,61	R\$ 124,44
23	Banner impressão em lona para identificação dos núcleos	2	unid	33903963	R\$ 90,00	R\$ 180,00
VALOR TOTAL UNITÁRIO COTADO					900,26	
VALOR TOTAL						R\$ 180.857,02

Giovani Nunes
Prefeito Municipal
GIOVANI NUNES
PREFEITO



COMUNICAÇÃO INTERNA CIRCULAR-SMECD

Nº: 153/2022

DATA: 11/05/2022

DA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO
PARA: DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE COMPRAS
ASSUNTO: PROJETO ESPORTE RECREATIVO NO MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM/SC

Senhor,

LUCAS SILVA

Diretor Municipal de Compras

Informo ao Diretor de Compras, Sr. Lucas Silva que os profissionais constantes da relação do item 17.1 Recursos Humanos ficará sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto e Administração, conforme Projeto Esporte Recreativo no Município de São Joaquim.

Atenciosamente,



FABIANO PADILHA

Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desporto-SMECD
FME- Fundo Municipal de Educação